



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908, Fone:
(11)3489-6640, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0013498-14.2017.8.26.0053 - Cumprimento de sentença**
Exequente: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**
Rua Pamplona, 227, Jardim Paulista - CEP 01405-000, Fone Com: (17)
2138-8247, São Paulo-SP
Executado: **Paulo Roberto Moleiro e outro**
Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, 527, Parque Sao Domingos - CEP
05125-000, São Paulo-SP

Juiz(a) de Direito: Dr.(a) LUIZ FERNANDO RODRIGUES GUERRA

VISTOS

Fls. 754/763: Defiro as novas datas para a realização de alienação particular, a ser realizada por intermédio da leiloeira aprovada Sra. Cristiane Borgueti Moraes Lopes, habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão será realizado por meio eletrônico através do portal www.lanceja.com.br, com abertura a partir de 01/02/2024 às 13h00 e encerramento em 05/02/2024 às 13h00. Não havendo lance superior ou igual ao valor da alienação no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, no dia 05/02/2024 às 13h00 o segundo leilão, encerrando-se em 26/02/2024 às 13h00, horário de Brasília.

Fica desde já registrado, entretanto, que, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% do valor atualizado de avaliação do bem, observando-se, ainda, o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil, caso se trate de bem imóvel de incapaz.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908, Fone:
(11)3489-6640, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

informado previamente aos interessados.

A alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, desnecessária a publicação de editais, observado o disposto no art. 242 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se a leiloeira por e-mail (e-mail).

Intime-se o devedor, por meio de seu advogado constituído nos autos, para ciência do dia, hora e local dos leilões designados (art. 889, I do CPC).

Oportunamente, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, sob pena de arquivamento.

Abra-se vista ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024

LUIZ FERNANDO RODRIGUES GUERRA

Juiz de Direito